
AÇÃO 1.8 – PAINT 2025 RESERVA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS: REGISTROS DO ALICE

RELATÓRIO DE AUDITORIA
Nº 04/2025
TIPO: AVALIAÇÃO
VERSÃO FINAL

Juazeiro do Norte - CE
Janeiro - 2026

AÇÃO 1.8 – PAINT 2025

RESERVA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS: REGISTROS DO ALICE

Unidade auditada: Pró-Reitoria de Administração (Proad)

Tipo de relatório: Relatório de Avaliação

Número do relatório: 004/2025

Período de realização dos trabalhos: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025

Abrangência temporal da análise: janeiro a dezembro de 2025

Equipe de auditoria envolvida:

Edson Menezes Vilar
Chefe do Núcleo de Governança e Gestão de Riscos
Coordenador do Serviço de Auditoria

Fábio Guimarães Silva
Chefe do Núcleo de Gestão Interna e Avaliação dos Controles
Supervisor do Serviço de Auditoria

Antonio Rafael Valério de Oliveira
Chefe da Unidade de Auditoria Interna
Gerente do Serviço de Auditoria

MISSÃO, VISÃO E VALORES

A **missão** da Audin é agregar valor aos processos de gerenciamento de riscos, aos controles internos, à integridade e à governança institucional, bem como zelar pela eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

A **visão** é ser reconhecida como órgão de assessoramento e aconselhamento da gestão por meio do desenvolvimento de trabalhos que objetivem a avaliação da governança, dos riscos organizacionais e dos controles internos administrativos.

Os **valores** são:

- Integridade;
- Ética;
- Simplicidade e praticidade;
- Visão e estratégia global;
- Imparcialidade;
- Objetividade;
- Zelo profissional;
- Independência.

Tipo de serviço prestado no presente trabalho:

Avaliar, de forma preventiva, as análises autônomas realizadas pela ferramenta Analisador de Licitações, Contratos e Editais (Alice), desenvolvida pela Controladoria-Geral da União (CGU).

Tipo de auditoria:

Avaliação

RESUMO DO RELATÓRIO (*HIGHLIGHT*)

Número do Relatório Final: 04/2025

Unidade(s) auditada(s): Pró-Reitoria de Administração (Proad)

Objeto auditado: Registros da ferramenta Alice, da Controladoria-Geral da União (CGU)

1. Qual foi o trabalho realizado pela Audin?

O serviço de auditoria, do tipo avaliação, foi desenvolvido a partir da Ação 1.8 – Reserva Técnica para atendimento de demandas extraordinárias, prevista no Plano Anual de Auditoria Interna (Paint) 2025. O presente serviço tem o objetivo de realizar avaliação, de natureza preventiva, decorrente da análise autônoma realizada pela ferramenta Analisador de Licitações, Contratos e Editais (Alice), desenvolvida pela Controladoria-Geral da União (CGU), durante o exercício de 2025, no âmbito da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

2. Por que a Audin realizou esse trabalho?

A partir das sugestões da Supervisão Técnica da CGU, as Unidades de Auditoria Interna Governamentais (UAIGs) foram orientadas a atuar, de forma preventiva, sob os registros decorrentes da ferramenta Alice. O Alice gera alertas, a partir de trilhas de auditoria automatizadas suportadas por cruzamentos de dados e inteligência artificial, que são avaliados e confirmados por uma equipe de auditoria, resultando no presente trabalho.

3. Quais as conclusões alcançadas pela Audin? Quais as recomendações que deverão ser adotadas?

Foram consolidados os registros emitidos pelo Alice, entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2025, sendo emitidos apenas dois alertas: exigência de capital social ou patrimônio líquido integralizados, referente ao Pregão Eletrônico nº 90009/2025; e exigência de filiação na ABAV e IATA nas licitações de passagens aéreas, referente ao Pregão Eletrônico nº 90011/2025, os quais foram tratados pela equipe da Auditoria Interna. No primeiro, as exigências de qualificação econômico-financeira, exigidas para habilitação, assinatura do contrato e execução contratual, estavam em conformidade com a legalidade e com as orientações da Advocacia-Geral da União (AGU), sendo dada continuidade ao trâmite. No segundo, foi constatada que a exigência não era cabível, sendo suspenso o Pregão Eletrônico e encaminhado ao setor competente para as devidas análises e correções necessárias. Diante das atuações céleres e assertivas dos gestores, não foram emitidas recomendações no presente relatório.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AGU	Advocacia-Geral da União
Alice	Analizador de Licitações, Contratos e Editais
Audin	Auditoria Interna
CGU	Controladoria-Geral da União
CL	Coordenadoria de Licitação
IN	Instrução Normativa
IPPC	Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação
Paint	Plano Anual de Auditoria Interna
PE	Pregão Eletrônico
Proad	Pró-Reitoria de Administração
SA	Solicitação de Auditoria
TCU	Tribunal de Contas da União
TR	Termo de Referência
UAIG	Unidade de Auditoria Interna Governamental
UFCA	Universidade Federal do Cariri

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	06
2	RESULTADO DOS EXAMES	10
	Alerta 01: Exigência de capital social ou patrimônio líquido integralizados	10
	Alerta 02: Exigência de filiação na ABAV e IATA nas licitações de passagens aéreas.	13
3	RELAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES	15
4	CONCLUSÃO	15

1 INTRODUÇÃO

O serviço de auditoria, do tipo avaliação, foi desenvolvido a partir da Atividade 1.8 – Reserva Técnica, para atendimento de demandas extraordinárias, prevista no Plano Anual de Auditoria Interna (Paint) 2025. O presente serviço teve o objetivo de realizar avaliação, de natureza preventiva, decorrente da análise autônoma realizada pela ferramenta Analisador de Licitações, Contratos e Editais (Alice), desenvolvida pela Controladoria-Geral da União (CGU), durante o exercício de 2025, no âmbito da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

A partir das sugestões da Supervisão Técnica da CGU, as Unidades de Auditoria Interna Governamentais (UAIGs) foram orientadas a atuar, de forma preventiva, sob os registros decorrentes da ferramenta Alice. O Alice gera alertas, a partir de trilhas de auditoria automatizadas suportadas por cruzamentos de dados e inteligência artificial, que são avaliados e confirmados por uma equipe de auditoria, resultando no presente trabalho.

Na oportunidade, ressalta-se que os alertas emitidos pelo Alice representam indícios de situações relacionadas a riscos dos processos licitatórios e da gestão contratual. Os indícios não são suficientes para sustentar a opinião de auditoria sobre as situações indicadas. Portanto, caso necessário, procedimentos de auditoria devem ser realizados para validação do alerta e coleta de evidências adicionais. Destaca-se que, apesar de as trilhas estarem em constante evolução, é possível a ocorrência de "falsos-positivos".

Nesse contexto, apresenta-se no Quadro 1, os registros do Alice, emitidos durante o exercício de 2025, no âmbito da UFCA:

Quadro 1 – Registros do Alice em 2025, no âmbito da UFCA

Data	Edital	Valor	Situação	Alerta
09/01/2025	Pregão Eletrônico (SRP) nº11/2023 Objeto: Pregão Eletrônico – Aquisição de insumos para o biotério da Faculdade de Medicina	R\$ 51.100,00	Adjudicado	-
18/01/2025	Pregão Eletrônico nº16/2023 Objeto: Pregão Eletrônico – Aquisição de equipamentos de ultrassonografia e Kit de emergência/ressuscitação para atender demandas da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Cariri.	R\$ 14.664,74	Adjudicado	-
23/04/2025	Pregão nº 90001/2025 Objeto: Pregão Eletrônico – Contratação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos, incluindo o fornecimento de embalagens para cada tipo de resíduo, sob demanda, para a...	R\$ 77.245,00	-	-
24/04/2025	Pregão nº 90002/2025 Objeto: Pregão Eletrônico – Contratação de serviços contínuos de dedetização (desinsetização, desratização e descupinização) nas dependências internas e externas da Universidade Federal do Cariri, para combate e prevenção...	R\$ 221.332,34	-	-
09/05/2025	Pregão Eletrônico nº 90001/2025 Objeto: Pregão Eletrônico – Contratação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos, incluindo o fornecimento de embalagens para cada tipo de resíduo, sob demanda, para a...	Não Identificado	Adjudicado	-

13/05/2025	Pregão Eletrônico nº90002/2025 Objeto: Pregão Eletrônico – Contratação de serviços contínuos de dedetização (desinsetização, desratização e descupinização) nas dependências internas e externas da Universidade Federal do Cariri, para combate e prevenção...	Não Identificado	Adjudicado	-
22/05/2025	Concorrência nº 90001/2025 Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para construção de um Auditório no Campus Crato da UFCA.	R\$ 3.046.607,50	-	-
31/05/2025	Concorrência nº90002/2025 Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para construção de um prédio de 2 (dois) pavimentos para bloco acadêmico (Bloco O) com urbanização do entorno e estacionamento no Campus Juazeiro do Norte da UFCA.	R\$ 6.104.605,00	-	-
07/06/2025	Pregão nº 90004/2025 Objeto: Pregão Eletrônico – Aquisição de materiais diversos (estiletes, cabos, peças de reparo de lente de filmadora, porta revistas, régua, tesouras, tecidos, agulhas, linhas, dentre outros materiais da área de costura)...	R\$ 86.078,01	-	-
11/06/2025	Pregão Eletrônico nº 90001/2025 Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para construção de um Auditório no Campus Crato da UFCA.	Não Identificado	Adjudicado	-
18/06/2025	Pregão nº 90003/2025 Objeto: Pregão Eletrônico – Aquisição de materiais gráficos para eventos promovidos pela Universidade Federal do Cariri e para divulgação institucional junto à comunidade acadêmica e sociedade civil	R\$ 452.807,76	-	-
19/06/2025	Pregão Eletrônico nº 90002/2025 Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para construção de um prédio de 2 (dois) pavimentos para bloco acadêmico (Bloco O) com urbanização do entorno e estacionamento no Campus Juazeiro do Norte da UFCA.	Não Identificado	Adjudicado	-
19/06/2025	Pregão nº 90005/2025 Objeto: Pregão Eletrônico – Aquisição de insumos para o biotério da Faculdade de Medicina da UFCA	R\$ 63.750,90	-	-
25/06/2025	Pregão Eletrônico (SRP) nº 90004/2025 Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais diversos (estiletes, cabos, peças de reparo de lente de filmadora, porta revistas, régua, tesouras, tecidos, agulhas, linhas, dentre outros materiais da área de costura)...	Não Identificado	Adjudicado	-
03/07/2025	Pregão Eletrônico (SRP) nº 90003/2025 Objeto: Pregão Eletrônico – Aquisição de materiais gráficos para eventos	Não Identificado	Adjudicado	-

	promovidos pela Universidade Federal do Cariri e para divulgação institucional junto à comunidade acadêmica e sociedade civil			
05/07/2025	Pregão Eletrônico (SRP) nº 90005/2025 Objeto: Pregão Eletrônico – Aquisição de insumos para o biotério da Faculdade de Medicina da UFCA	Não Identificado	Adjudicado	-
30/09/2025	Pregão nº 90008/2025 Objeto: Pregão Eletrônico – Aquisição de pianos digitais, materiais e equipamentos de áudio, vídeo, foto e imagem	R\$ 127.032,18	-	-
04/10/2025	Pregão nº 90007/2025 Objeto: Pregão Eletrônico – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção, sustentação e evolução dos Sistemas Integrados De Gestão (SIG) da Universidade Federal do Rio Grande...	R\$ 7.915.363,00	-	-
10/10/2025	Pregão nº90006/2025 Objeto: Pregão Eletrônico – Registro de preços para contratação de empresa especializada para a eventual prestação de apoio à organização de eventos a Universidade Federal do Cariri.	R\$ 743.839,63	-	-
21/10/2025	Concorrência nº90003/2025 Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia do Refeitório Universitário, acessos e castelo d água do Campus de Juazeiro do Norte da UFCA	R\$ 4.199.424,50	-	-
29/10/2025	Pregão nº90009/2025 Objeto: Pregão Eletrônico – Contratação de serviços de Apoio escolar, Audiodescritor, Guia-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras/Português), Ledor transcritor, Técnico audiovisual, Transcritor de texto Braille e...	R\$ 4.698.689,50	-	- Exigência de capital social ou patrimônio líquido integralizados
06/11/2025	Pregão Eletrônico (SRP) nº 90006/2025 Objeto: Pregão Eletrônico – Registro de preços para contratação de empresa especializada para a eventual prestação de apoio à organização de eventos a Universidade Federal do Cariri.	R\$ 410.820,00	Adjudicado	-
11/11/2025	Concorrência nº 90004/2025 Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de engenharia da Biblioteca Central do campus Juazeiro do Norte da UFCA com passarela de acesso e urbanização do entorno.	R\$ 5.332.389,50	-	-
12/11/2025	Pregão nº 90010/2025 Objeto: Pregão Eletrônico – Registro de preços para eventual contratação de solução de backup	R\$ 11.598.886,25	-	-
14/11/2025	Pregão Eletrônico (SRP) nº 90008/2025 Objeto: Pregão Eletrônico – Aquisição de pianos digitais, materiais e equipamentos de áudio, vídeo, foto e imagem	R\$ 74.469,63	Adjudicado	-
16/11/2025	Pregão Eletrônico nº 90007/2025 Objeto: Pregão Eletrônico – Contratação	R\$ 7.685.000,00	Adjudicado	-

	de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção, sustentação e evolução dos Sistemas Integrados De Gestão (SIG) da Universidade Federal do Rio Grande...			
23/11/2025	Pregão Eletrônico nº 90009/2025 Objeto: Pregão Eletrônico – Contratação de serviços de Apoio escolar, Audiodescritor, Guia-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras/Português), Ledor transcritor, Técnico audiovisual, Transcritor de texto Braille e...	R\$ 3.796.371,36	Adjudicado	-
26/11/2025	Pregão Eletrônico nº 90003/2025 Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia do Refeitório Universitário, acessos e castelo d água do Campus de Juazeiro do Norte da UFCA	R\$ 3.189.042,00	Adjudicado	-
29/11/2025	Pregão nº 90011/2025 Objeto: Pregão Eletrônico – Contratação de serviços contínuos de agenciamento de viagens	R\$ 680.427,73	-	- Exigência de filiação na ABAV e IATA nas licitações de passagens aéreas
02/12/2025	Pregão nº 90012/2025 Objeto: Pregão Eletrônico – Contratação de serviços contínuos de manutenção de elevadores	R\$ 107.857,44	-	-
03/12/2025	Pregão nº 90011/2025 Objeto: Pregão Eletrônico – Contratação de serviços contínuos de agenciamento de viagens	R\$ 680.427,73	Suspensão Justificativa: Para análise e possíveis correções nas exigências de habilitação contidas no Termo de Referência.	- Exigência de filiação na ABAV e IATA nas licitações de passagens aéreas
05/12/2025	Pregão nº 90011/2025 Objeto: Pregão Eletrônico – Contratação de serviços contínuos de agenciamento de viagens	R\$ 680.427,73	Reabertura Justificativa: Devido a pedidos de esclarecimento, foi suprimida cláusula do TR (Anexo I do edital) para evitar restrição de competitividade	-
20/12/2025	Pregão Eletrônico nº 90012/2025 Objeto: Pregão Eletrônico – Contratação de serviços contínuos de manutenção de elevadores.	R\$ 52.812,00	Adjudicado	-
28/12/2025	Pregão Eletrônico nº 90011/2025 Objeto: Pregão Eletrônico – Contratação de serviços contínuos de agenciamento de viagens	R\$ 680.104,15	Adjudicado	-
31/12/2025	Pregão Eletrônico nº 90004/2025 Objeto: Contratação de empresa para	R\$ 4.049.416,00	Adjudicado	-

	execução da obra de engenharia da Biblioteca Central do campus Juazeiro do Norte da UFCA com passarela de acesso e urbanização do entorno.			
--	--	--	--	--

Fonte: E-mail da Auditoria Interna da UFCA.

Diante do exposto, registra-se no Quadro 2, as solicitações de Auditoria emitidas pela equipe da Audin, direcionadas para a Coordenadoria de Licitações, vinculada à Pró-Reitoria de Administração (Proad), com o objetivo de tratar dos alertas emitidos.

Quadro 2 – Registros dos papéis de trabalho remetidos e recebidos no âmbito do Serviço de Auditoria

Papel de Trabalho	Editais de Referência	Data de envio	Prazo previsto	Data de devolução	Documento de Resposta
SA nº 019/2025	Pregão Eletrônico nº 90009/2025	29/10/2025	31/10/2025	29/10/2025	Ofício nº 17/2025/CL/PROAD/UFCA
SA nº 020/2025	Pregão Eletrônico nº 90011/2025	1º/12/2025	03/12/2025	02/12/2025	Ofício nº 23/2025/CL/PROAD/UFCA

Fonte: Papéis de Trabalho do Serviço de Auditoria.

É importante esclarecer que não houve restrição à execução do trabalho. Além disso, os gestores da CL/Proad prontamente atenderam às demandas da Audin, remetendo as respostas dentro do prazo previsto, conforme demonstrado no Quadro 2.

Nesse sentido, a equipe da Audin vem apresentar a V. S^a. o resultado dos exames realizados junto à Proad, no tocante ao acompanhamento dos alertas emitidos pelo Alice, em relação às exigências de: capital social ou patrimônio líquido integralizados; e filiação na ABAV e IATA nas licitações de passagens aéreas.

2 RESULTADO DOS EXAMES

Diante das análises realizadas, entre janeiro e dezembro de 2025, transcreve-se os resultados das avaliações.

ALERTA 01:

Exigência de capital social ou patrimônio líquido integralizados

Condição:

A licitação à qual o alerta 01 se refere é o Pregão Eletrônico nº 90009/2025 (Processo nº 23507.4138/2024-68), cujo objeto é a contratação dos serviços contínuos com dedicação de mão de obra: apoio escolar; audiodescritor; guia intérprete (Libras/Português); leitor transcritor; técnico audiovisual; transcritor de texto braille e tradutor intérprete (Libras/Português), com valor previsto de R\$ 4.649.689,52. Para a licitação em referência, o Sistema Alice gerou um alerta sobre a exigência de capital social ou patrimônio líquido integralizados, o que pode ser considerado abusivo, uma vez que a legislação prevê somente a comprovação de capital social mínimo, de acordo com o artigo 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Critério:

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) estabelece, em relação à habilitação econômico-financeira, o seguinte:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser

comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. **(grifo nosso)**

Diante do exposto, a legislação não trata de capital social ou patrimônio integralizado, estabelecendo a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Causa(s):

Fragilidades nos controles internos do setor responsável pela verificação prévia à publicação do certame.

Efeito(s) / Consequência(s):

Possível violação ao princípio da legalidade;

Restrição ao caráter competitivo do certame.

Manifestação da unidade auditada:

Ofício nº 17/2025/CL/PROAD/UFCA, de 29 de outubro de 2025:

Após análise da Solicitação de Auditoria nº 19/2025, referente ao alerta sobre a exigência de capital social ou patrimônio líquido integralizados no Pregão Eletrônico 90009/2025 (Processo nº 23507.4138/2024-68), pela ferramenta: Analisador de Licitações, Contratos e Editais (Alice), trazemos as seguintes considerações:

Inicialmente, esclarecemos que o processo para a contratação auditada seguiram todas as orientações do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação (IPPC) da AGU, inclusive, utilizando-se dos modelos de documentos para elaboração do Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato, fornecidos pela AGU datados de SET/2025 para Edital e Minuta de Contrato e Abr/2025 para Termo de Referência.

Apresentamos a seguir as exigências em cada documento, referente à Capital Social ou Patrimônio Líquido:

Termo de Contrato:

9.55. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

Edital:

10.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

JUSTIFICATIVA: Para utilização de ambas as cláusulas, seguimos as orientações contidas na Nota explicativa da AGU presente nos modelos padronizados:

“Nota explicativa: A disposição decorre da tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Tema 1118, de repercussão geral, no sentido de que, nos contratos de terceirização, a Administração Pública deverá exigir da contratada a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, a fim de evitar eventual responsabilização subsidiária por encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento de empresa prestadora de serviços. Assim, além de se tratar de condição para a contratação, o contratado deverá cumprir essa exigência ao longo de toda a vigência contratual.”

Termo de Referência:

Qualificação Econômico-Financeira

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas (...)

9.25.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

9.25.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

JUSTIFICATIVA: Para utilização destas cláusulas, seguimos as orientações contidas na Nota explicativa 1 da AGU presente nos modelos padronizados:

Nota Explicativa 1: Não podem ser cumulativas as exigências de capital mínimo e de patrimônio líquido mínimo, razão pela qual a Administração deverá escolher motivadamente entre uma das duas opções. Caso, entretanto, se trate da contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, deverá ser exigida, cumulativamente, a comprovação do Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro de, no mínimo, 16,66%, e do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, independentemente do resultado dos índices de Liquidez e Solvência, com base no item 11, "b" e "c", do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.º 05/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME n.º 98/2022.

Cabe aqui outro esclarecimento, desta vez referente a cláusula questionável na Nota Explicativa 1 acima, contida no Modelo de Termo de Referência. Esta cláusula **foi retirada e não faz parte das exigências de qualificação econômica financeira** do Termo de Referência. A mesma trazia em seu texto o seguinte:

“9.31 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de [definir percentual, limitado a 10%] do [valor total estimado da contratação – aplicável para o contrato de escopo] OU [valor total estimado da contratação para o período de doze meses – aplicável para o contrato de serviço continuado] OU [valor total estimado da parcela pertinente].”

Portanto, após análise e apresentação das justificativas, verifica-se que as exigências de qualificação econômica financeira, exigidas para habilitação, assinatura do contrato e execução contratual, estão conforme a legalidade e orientações da AGU.

Análise e Conclusão da Audin:

Diante da manifestação dos gestores, constata-se que as exigências previstas no certame seguiram as orientações da Advocacia-Geral da União (AGU), conforme demonstrado. Nesse sentido, o alerta foi considerando um “falso-positivo”, sendo dada continuidade à licitação, seguindo os trâmites legais.

ALERTA 02:

Exigência de filiação na ABAV e IATA nas licitações de passagens aéreas

Condição:

A licitação à qual o alerta 02 se refere é o Pregão Eletrônico nº 90011/2025 (Processo nº 23507.5657/2025-24), cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de agenciamento de viagens, para voos regulares internacionais e domésticos, bem como serviços correlatos, destinados aos servidores, convidados e colaboradores eventuais, quando em viagens a serviço da Universidade Federal do Cariri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos, com valor previsto de R\$ 680.427,73. Para a licitação em referência, o Sistema Alice gerou um alerta sobre a exigência de filiação à ABAV e à IATA nas licitações de passagens aéreas.

Critério:

De acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão 2596/2021 – Plenário, tem-se o seguinte entendimento:

9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração, atribuindo-lhes efeito infringente, para, em substituição à determinação contida no item 1.7.1.2 do Acórdão 281/2021-TCU-Plenário, determinar à Federação das Indústrias do Rio de Janeiro (Firjan), à Diretoria Regional do Serviço Social da Indústria no Rio de Janeiro (Sesi/RJ) e à Diretoria Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial no Rio de Janeiro (Senai/RJ) que, caso desejem dar continuidade à contratação do objeto previsto no Pregão Eletrônico 47/2020, **republiquem o respectivo edital sem a exigência da certificação de IATA (item 9.3.3 do edital), ou prevejam a admissão de alternativa menos restritiva que possa substituí-la. (grifo nosso)**

Diante do exposto, a exigência de certificação de IATA pode restringir indevidamente a competitividade.

Causa(s):

Fragilidades nos controles internos do setor responsável pela verificação prévia à publicação do certame.

Efeito(s) / Consequência(s):

Possível violação ao princípio da legalidade;
Restrição ao caráter competitivo do certame.

Manifestação da unidade auditada:

Ofício nº 23/2025/CL/PROAD/UFCA, de 02 de dezembro de 2025:

Após leitura da Solicitação de Auditoria nº 20/2025, cuja informa do alerta gerado pelo Sistema ALICE do TCU, “exigência de filiação à ABAV e à IATA nas licitações de passagens aéreas” no Pregão Eletrônico nº 90011/2025 (Processo nº 23507.5657/2025-24), - Contratação de serviços contínuos de agenciamento de viagens, para voos regulares internacionais e domésticos, bem como serviços correlatos, destinados aos servidores, convidados e colaboradores eventuais, quando em viagens a serviço da Universidade Federal do Cariri. Verificamos que, no Termo de Referência, no item 9.15, traz a exigência apontada pelo Sistema Alice. Vejamos:

9.15. Certificado de credenciamento à IATA ou contrato com consolidadora. Caso o documento tenha sido emitido em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da tradução juramentada.

Diante da constatação, a SA nº 20/2025, foi encaminhada para o setor requisitante (PDH-Diárias e Passagem) questionando acerca da exigência de filiação a AITA. O qual respondeu através do e-mail licitações.proad@ufca.edu.br que:

“NÃO há previsão legal para a exigência de filiação de agências de viagem na ABAV e na IATA e que em relação à IATA, apesar da não exigência legal, há necessidade de cadastro das agências de viagens, para emissão de passagens aéreas diretamente da maioria das respectivas companhias aéreas internacionais, pois, caso a agência não possua o cadastro na IATA, ela terá que valer-se de agências parceiras, estranhas ao contrato, a fim de utilizarem as credenciais destas, para emissão da passagem internacional dessas empresas, o que poderia se tornar uma espécie de "subcontratação" e conforme item 4.2 do Termo de Referência do mencionado processo, " não será admitida a subcontratação do objeto contratual".

Considerando o art. 66. da Lei nº 14.133/21 que traz: “A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.” Verificamos não ser cabível tal exigência, assim como orienta o Acórdão 2596/2021 citado na SO nº 20/2025.

Desta forma, estamos providenciando a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 90011/2025 (ver anexo); e o encaminhamento do Processo nº 23507.5657/2025-24 para Coordenadoria de Compras em conjunto com o setor (PDH- Diárias e Passagem) para as devidas análises e correções.

Análise e Conclusão da Audin:

Considerando a manifestação dos gestores, foi reconhecida que não há previsão legal para a exigência em questão, sendo considerada, portanto, não cabível. De imediato, foi providenciada a suspensão do referido Pregão Eletrônico, encaminhando o processo para nova avaliação e, consequentemente, correção. Ademais, registra-se que, em 05 de dezembro de 2025, ocorreu a reabertura do certame, com a supressão da exigência, para evitar restrição à competitividade.

3 RELAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES

Diante das providências tempestivas dos gestores envolvidos, no que se refere aos esclarecimentos prestados e, quando necessário, às devidas suspensões e correções dos editais, não foram emitidas recomendações no presente relatório. Na oportunidade, orienta-se que as situações apontadas pelos alertas sejam observadas para os próximos certames.

4 CONCLUSÃO

O serviço de auditoria, do tipo avaliação, foi desenvolvido a partir da Atividade 1.8 – Reserva Técnica para atendimento de demandas extraordinárias, prevista no Plano Anual de Auditoria Interna (Paint) 2025. O presente serviço teve o objetivo de realizar avaliação, de natureza preventiva, decorrente da análise autônoma realizada pela ferramenta Analisador de Licitações, Contratos e Editais (Alice), desenvolvida pela Controladoria-Geral da União (CGU), durante o exercício de 2025, no âmbito da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

Foram consolidados os registros emitidos pelo Alice, entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025, sendo emitidos apenas dois alertas: exigência de capital social ou patrimônio líquido integralizados, referente ao Pregão Eletrônico nº 90009/2025; e exigência de filiação na ABAV e IATA nas licitações de passagens aéreas, referente ao Pregão Eletrônico nº 90011/2025, os quais foram tratados pela equipe da Auditoria Interna. No primeiro, as exigências de qualificação econômico-financeira, exigidas para habilitação, assinatura do contrato e execução contratual, estavam em conformidade com a legalidade e com as orientações da Advocacia-Geral da União (AGU), sendo dada continuidade ao trâmite. No segundo, foi constatada que a exigência não era cabível, sendo suspenso o Pregão Eletrônico e encaminhado ao setor competente para as devidas análises e correções necessárias. Diante das atuações céleres e assertivas dos gestores, não foram emitidas recomendações no presente relatório.

Espera-se, portanto, a partir dos resultados apresentados no relatório, contribuir para a implementação de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de melhoria dos controles internos nas contratações públicas.

Feitas essas considerações, encaminho o presente Relatório de Auditoria – Versão Final, para que o gerente do serviço de auditoria o aprove e determine as formalidades de praxe.

Juazeiro do Norte, 19 de janeiro de 2026

Edson Menezes Vilar
Coordenador do Serviço de Auditoria
Siape1170290

Fábio Guimarães Silva
Supervisor do Serviço de Auditoria
Siape 1146095

Antonio Rafael Valério de Oliveira
Gerente do Serviço de Auditoria
Siape 1228460